TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.08.001

Sign DE LO PCAO

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ANALÍTICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade *TOMADA DE PRECOS* do tipo menor preço global analítico, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8/666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores

# HORÁRIO, DATA E LOCAL

Ás 14:00 HORAS

Do dia 30 de março de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações Nocalizada na Praça Monsenhor José Cândido 100 Centro - Boa Viagem/CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIÁ

ANEXO II

ORÇAMENTOS ESTIMADOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA \
 MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ANEXO IV

- MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

#### 1.0- DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto é a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de engenharia consultiva e assessoramento e elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, junto às Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.
- 1.2- Os valores estimados da presente licitação, por Unidade Administrativa, são os constantes da seguinte planilha:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07 963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5.
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESPESA ESTIMADA (O	
CNIDADE ADMINICINATIVA	(conforme planilhas e mapa em anexo) 🗡	
Secretaria de Infraestrutura e	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil	
Recursos Hídricos	reals).	
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	
Secretaria de Educação	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).	
Secretaria de Saúde	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	

1.2.1- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participat empresa declarada unidonea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando (um dos sócios representantes ou responsaveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório

#### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatorio pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boá Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação.

# 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária/à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simulfaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.08.001.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.08.001.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br Fls. 147 PC



FIS. 148 A

- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas ú prica por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

# 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -- ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deve ac-ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia quando houver, cujo documento comprobatório devera ser exibido exclusivamente em original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do orgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado/de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade guardada a conformidade com o objeto da licitação.

# 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDIÇA:

- 4.2.2.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2- Ato constitutivo estatute ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e ho caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

## 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União. **\**em<del>itid</del> nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita atrave

de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:

- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- ,一個投資的,於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於 如於與數據於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於於 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 4.2.3.4 Prova de situação regular junto à Justica do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

# 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: SON COMPANY CONTROL OF CON

- 4,2.4,1- Prova de inscrição ou registro e/regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE
- 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir/como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou/CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja as parcelas de maior relevância sejam:
- a) Para o Engenheiro Civil Elaboração de projeto de engenharia de estrutura, hidráulica, sanitária e combate a incêndio em edificações institucionals passagem molhada, pavimentação asfaitica pavimentação em pedra tosca, praça e sistema de abastecimento de água;

b) Para o Arquiteto: Elaboração de projeto de arquitetura.

- c) Para o Engenheiro Eletricista Elaboração de projeto elétrico de instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.2.4.2.1- O vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Eletricista com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregaticio através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 4.2.4.2.2- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade do(s) reponsável(is) técnico(s) vinculado(s) à LICITANTE e detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico apresentada(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede, do(s) responsável(is) técnico(s), este documento deverá indicar também a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico ou poderá ser apresentado declaração ou outro documento comprobatório do Conselho para esta finalidade, qual seja, indicar a relação de empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.3.2- Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar declaração <u>de 9</u> anuência e concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da rúbrica execução do objeto da presente licitação

# 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 4.2.5.2- Certidão negativa de falencia e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE Justiça Ordinária (17)
- 4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LG), maiores que um (>1ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

- 4.2.5.4 Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil Agência 0898-2 Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.
- 4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO VI Modelo da Carta de Fiança Bancária).

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br



c) Seguro-garantia.



4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias útels Rúbrica depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V
- 4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s)/socio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade conforme modelo do Anexo V.
- 4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito entretanto a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausencia desses dados não a tornará inabilitada.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B" 1)

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel tímbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo meçânico, eletrônico ou manual, sem emendas rasuras ou entrelinhas entregue em envelope lacrado.

# 5.2- AS PROPOSTAS DE PRECOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos.



5.2.6- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

Rúbrica

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

# 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes; conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trábalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados o
- 6.9- Recebidos os envelopes A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-à com a abertura e a ànálise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br



# otive justo $\mathcal{O}$

#### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B'

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo-critério do ménor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma aiguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada.
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preco tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7/7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formal das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07 963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br



Fis. 154

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, eserá realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro podera exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

### 7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada has ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório assim entendido como aquele incompatível com os precos praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo
- 7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação pao constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proposta e/ou documentação apresentada.

#### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato"
no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e has Rúbrica mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0- DOS PRAZOS

- 10 1- O Contrato terá um prazo de vigência de <u>até 31 de dezembro de 2021</u>, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 10.2- O prazo de execução e entrega de cada trabalho será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos deve ser entregue em condições de permitir a realização de Licitação de obras:
- 10.3- O cronograma constante em cada Ordem de Serviço deverá discriminar as etapas de execução do serviço contratado, o prazo de execução para cada etapa e o tempo que o CONTRATANTE (Fiscalização do Contrato) terá para emitir parecer sobre os projetos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- 10.4- Todas as etapas deverão ser análisadas pela. Comissão formada pela CONTRATANTE e somente poderá passar para a fase subsequente após análise e obter aceitação, devidamente consignada em atas de reunião. Os prazos das Ordens de Serviços param de contar enquanto os projetos e serviços estiverem sobre a análise da CONTRATANTE.
- 10.5. Os pedidos de prorrogação das ordens de serviço deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Fiscal do Contrato;
- 10.6- Os pedidos de prorrogação deste contrato serão dirigidos/a CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data do termino do prazo contratual, /
- 10.7- Os atrasos ocasionados por motivo de força major ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedota do certame:

Rúbrica

- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo siglio dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(a) não devera, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações específicadas no paragrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6- Providenciar a intediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE
- 12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclúsive, respondendo pecuniariamente.
- 12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidanedade das Unidades Administrativas do município de Boa Viagem, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais—uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referencia às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do município de Boa Viagem;
- 12.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sóciais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 12.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;
- 12.12- Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ART ou RRT correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.13- Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registi<mark>o das</mark> ART's ou RRT's, junto aos respectivos conselhos.

⊖′\_\_\_\_ Rúbrica

#### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14 1. Os pagamentos serão efetivados até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da fatura devidamente certificada pelo setor competente da CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo, sempre, os valores unitários constantes da proposta ganhadoran.
- 14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no més;
- 14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 30% (trigesimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A), podendo ser feito prioritariamente, do seguinte modo:
  - d) Em casos de serviços e projetos de até R\$ 30.000,00/(trifita mil reals) será pago 100% (cem por cento) do valor.
  - e) Em casos de serviços e projetos acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será pago em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma previamente, acertado entre a CONTRATADAve a CONTRATANTE;
  - f) Em casos de serviços e projetos acima de R\$ 100,000,00 (cem/mil reais) será pago em 04 (quatro) parcelas de acordo com o cronograma, previamente, acertado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global do contrato a ser celebrado correra por conta das seguintes dotações orçamentárias, por Unidade Administrativa, conforme planilha abaixo:

	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	0901.15.122.0002.2.064	33.90.39.00
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	1601.18.541.0002.2.085	33.90.39.00
Secretaria de Educação	0502.12.122.0002.2.013	33.90.39.00
Secretaria de Saúde	0601.10.122.0002.2.035	33.90.39.00

## 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual dos índices da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", (INCC – Coluna 39), emitida pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07 963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br



14.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \begin{bmatrix} 1 & 1 & 1 \\ & & 1 \end{bmatrix}$$
, onde:



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - correspondente ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

#### 17.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1- O recebimento do objeto do contrato será feito por equipe da respectiva Unidade Administrativa do Município de Boa Viagem, especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento:
- 17.2- Somente serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento de Serviço IRS
- 17.3- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93) a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município de Boa Viagem.

#### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, ás seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre/o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07:963:515/0001-36 | CGF N° 06:920:307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63:870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br





c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de lontratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:

Fls. 159 0 Ontratar 0

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração,
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso / أَكْمَ عَلَيْهُ 78-acaireta as consequências previstas no art. 80 previsos l a V. ambos da Lei nº 8,666/93 المحالية المحا

### 21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Cómissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagemento de la comissão de Licitação da Refeitura Municipal de Boa Viagemento de la comissão de Licitação da Refeitura Municipal de Boa Viagemento de la comissão de la
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS
- 22.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.
- 22.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 22.4 A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:



a) anulada, a qualquer tempo, por llegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

Fis. 160 PC

- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 22.6- O valor de cada contrato decorrente da presente licitação fica limitado ao valor estimado global previsto para a respectiva Unidade Administrativa, conforme estabelecido no item 1.2 deste edital:
- 22.7- Os pagamentos dar-se-ão em função dos valores apurados com base nos laudos de medição tomando-se por base, sempre, os valores unitários consignados para cada item na respectiva proposta da vencedora do certame:

#### 23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa) ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

